

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	22/06/2022	3872/2022	24/06/2022 10:07	2022/792015
Procedência:	GABGOV (Casa Civil)			
Interessado:	Casa Civil da Governadoria			
Assunto:	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
SubAssunto:	DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTADUAL			
Complemento:	DEMANDA GOVERNAMENTAL: PROJETO AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE/ANANINDEUA PI 22DEMG00326.			
Origem:	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI - GG1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/792015>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

OFÍCIO N° 3872 /2022-CCG

Belém, 22 de Junho de 2022.

A Sua Excelência
VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH
Local

Assunto: **Demanda Governamental**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.^a, para análise e providências legais cabíveis, a Demanda Governamental a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo e em documentação anexa.

OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R\$)	PI
Projeto Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade	Ananindeua	Parceria Termo de Foemnto	3.000.000,00	22DEMG00326

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presentemente tratado, agradecemos, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela. ✓

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

PROJETO AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

ENTIDADE	ENTIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZONIA	
	CNPJ	08.980.670/0001-23	
	ENDEREÇO	AV. Tapajós, 787, Centro – CEP 68005-000 SANTAREM - PA	
	TELEFONE	(93) 3523-0476 // 99654-3760	
	E-MAIL	idesaba@gmail.com	
RESPONSÁVEL LEGAL	NOME	Jhonilson Braga da Costa	
	CPF // RG	004.507.942-02 // 5185803 – SSP/PA	
	ESTADO CIVIL	Solteiro	
	PROFISSÃO	Autônomo	
	ENDEREÇO	Rua Osvaldo de Caldas Brito, 305, Jurunas CEP 66025-190 Belém - PA	
	TELEFONE	(91) 998284-4926	
	E-MAIL	idesaba@gmail.com	

1. APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO

O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia - IDESA, fundado em 08 de agosto de 2007, é uma associação privada de caráter cultural, sem fins lucrativos, que tem a missão de promover a educação por meio de ações culturais, no intuito de contribuir para o desenvolvimento da cidadania e para a democratização da arte. Sua área de atuação abrange o fomento aos mais diversos intercâmbios de saberes, assim como a realização de assessoria e gestão de eventos e equipamentos culturais.

Criatividade. Comprometimento. Resiliência. Versatilidade. São muitas as palavras que podem definir a atuação do IDESA, que passou a ocupar uma

lacuna que se apresentava no mercado – a gestão privada de projetos de interesse público e o desenvolvimento e implementação de projetos culturais, sociais, educacionais, sociais e ambientais.

O Instituto busca como perfil de sua equipe o interesse do pelo conhecimento transversal e a incorporação de profissionais de diversas áreas, como pedagogos, empresários, produtores culturais, assistentes sociais, artistas e gestores. A entidade tem como valores centrais a ética e a transparência na gestão de seus projetos e busca intensificar, por meio de suas ações, a acessibilidade à arte e à educação.

Em sua gênese, o IDESA se tornou especialista em gerir projetos culturais e programas ambientais, sociais, esportivos e de saúde. Ano a ano vem ampliando e diversificando suas atividades. Atualmente, também presta consultorias para a concepção, modelagem, formatação e gestão de implementação de projetos, desenvolvendo o escopo, fazendo a captação de recursos, o enquadramento nas leis de incentivo, quando é o caso, e gerindo sua implementação. Atua também com a gestão do equipamento cultural, social e esportivo.

O Instituto tem ampla capacidade de articulação nacional e internacional, se conectando com as esferas públicas e privadas e formando redes de parcerias que dão o suporte para a implantação e manutenção de seus projetos.

Uma casa essencialmente de parcerias, o Instituto está sempre em busca de novos caminhos, fontes e alternativas para os diversos cenários nos quais atua, mitigando crises e oferecendo soluções criativas. Para isso, trabalha com paixão e cooperação e investe no desenvolvimento das pessoas, respeitando as diferenças e apostando nos múltiplos talentos de cada um.

Nossa MISSÃO: Desenvolver o potencial de pessoas e organizações por meio das artes, da cultura, esporte e do meio ambiente, tendo na gestão nosso principal instrumento de realização

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

O Brasil viveu três séculos e meio de escravidão e ainda carrega em sua história mais de meio milênio de uma vivência estruturante do racismo como instrumento de opressão da população negra. Historicamente os quilombos se organizaram como espaços de resistência e de construção de liberdade e autonomia negra, sendo uma de suas características fundamentais a ocupação e o uso de terras, urbanas e rurais, como forma de viabilizar vida digna para a comunidade, através da reprodução de seus modos de vida e de seus próprios costumes.

O Projeto foi idealizado a partir de uma pesquisa realizada pelo Instituto que apontou que 85% das pessoas entrevistadas não sabiam que existem comunidades quilombolas no Estado, e 90% não sabiam da existência da

Comunidade Quilombola do Abacatal, no Município de Ananindeua.

Desta forma, afim de dar conhecimento à população em geral da existencia das comunidades quilombolas do Estado, bem como suas culturas, culinarias, religião, bem como seu histórico no ambito do Estado, foi idealizado o Projeto Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade.

A temática será abordada em um festival quilombola que será realizado em praças pela região metropolitana, e um ciclo de palestras que abordará o historico da comunidade quilombola no Pará, e os direitos humanos voltados a estapopulação.

3. PUBLICO ALVO DA PROPOSTA

Toda a população paraense, atingindo os discentes-juvenil em todos os niveis de escolaridade, crianças, adolescentes, jovens, adultos idosos e de plena saúde da região metropolitana de Belém do Estado do Pará.

Os desafios também estão diretamente relacionados com as pressões de mercado sobre as terras quilombolas. Não por acaso, vêm do agronegócio, da mineração e dosgrandes empreendimentos energéticos a autoria das ações contra o direito à terra dascomunidades quilombolas, inclusive das ações violentas que ameaçam a vida e a liberdade de muitas delas.

4. JUSTIFICATIVA

Cem anos após a abolição formal e inconclusa da escravidão, os quilombolas finalmente conquistaram o direito à terra na Constituição Federal de 1988. Enquanto, dados da Fundação Cultural Palmares indicam oficialmente a existência de 2.648 quilombos, passados mais de 28 anos de vigência do direito constitucional quilombolaà terra, apenas 30 comunidades receberam, de acordo com o INCRA, o título de suasterras. Seguindo esse ritmo moroso de titulação, seriam necessários 970 anos para garantir à totalidade das comunidades quilombolas os seus direitos territoriais.

Os desafios também estão diretamente relacionados com as pressões de mercado sobre as terras quilombolas. Não por acaso, vêm do agronegócio, da mineração e dosgrandes empreendimentos energéticos a autoria das ações contra o direito à terra dascomunidades quilombolas, inclusive das ações violentas que ameaçam a vida e a liberdade de muitas delas.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela

administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”.

A Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, **seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.**

o Plano de Trabalho a seguir demonstra os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

É notório que as atividades contidas no projeto possuem natureza singular, notadamente, tendo em vistas os estudos e pesquisas desenvolvidas acerca da matéria, não havendo, em âmbito local, outra entidade capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, *caput* da Lei Federal n. 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal n. 13.204/2015. Nenhuma entidade tem a capacidade técnica de alcançar as metas do plano de trabalho se não a que o idealizou, **sendo perfeitamente justificável a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto.**

6. METODOLOGIA

O projeto proposto será desenvolvido na cidade de Ananindeua Bairro da Cidade Nova.

DATA DE INÍCIO: OUTUBRO de 2022

DATA DO TÉRMINO: MARÇO de 2023

EXECUÇÃO: OUTUBRO de 2022 a NOVEMBRO de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Dentro do prazo legal correspondente à 90 dias contados da data do término do termo de fomento.

A primeira etapa da execução será realizada com um ciclo de palestras que ocorrerá no auditório do NUCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTRE. Com a presença de profissionais e estudantes da área jurídica, bem como, líderes da comunidade quilombola do abacatal. O seminário ocorrerá com intuito de discutir os direitos humanos voltados à

comunidade quilombola, a primeira etapa terá duração de 2 (dois) dias

1. TEMÁTICA: EMPREENDEDORISMO NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS.
2. TEMÁTICA: HISTÓRICO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DO PARÁ
3. TEMÁTICA: MESA REDONDA: A QUESTÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ANANINDEUA
4. TEMÁTICA: MESA REDONDA: O LEGADO DA CULTURA AFRO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

A Segunda etapa corresponderá à realização de Coffe Break para os palestrantes, convidados, alunos e comunidade em geral que ocorrerá auditório do NUCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DA ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTRE.

A Terceira e ultima etapa contará com a realização da Feira Quilombola, que ocorrerá no Complexo da Cidade Nova 8, com a montagem de estandes e tendas contendo a exposição de elementos característicos como: Apresentações de danças, rodada de capoeira, culinária local e artesanato

PLANO DE TRABALHO		
ENTIDADE	ENTIDADE	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA
	CNPJ	08.980.670/0001-23
	ENDEREÇO	AV. Tapajós, 787, Centro – CEP 68005-000 SANTAREM – PA
	TELEFONE	(93) 3523-0476 // 99654-3760
	E-MAIL	idesaba@gmail.com
	NOME	Jhonilson Braga da Costa

RESPONSÁVEL LEGAL	CPF // RG	004.507.942-02 // 5185803 – SSP/PA
	ESTADO CIVIL	Solteiro
	PROFISSÃO	Autônomo
	ENDEREÇO	Rua Osvaldo de Caldas Brito, 305, Jurunas CEP 66025-190 Belém – PA
	TELEFONE	(91) 998284-4926
	E-MAIL	idesaba@gmail.com

DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO PROJETO

O Brasil viveu três séculos e meio de escravidão e ainda carrega em sua história mais de meio milênio de uma vivência estruturante do racismo como instrumento de opressão da população negra. Historicamente os quilombos se organizaram como espaços de resistência e de construção de liberdade e autonomia negra, sendo uma de suas características fundamentais a ocupação e o uso de terras, urbanas e rurais, como forma de viabilizar vida digna para a comunidade, através da reprodução de seus modos de vida e de seus próprios costumes.

O Projeto foi idealizado a partir de uma pesquisa realizada pelo Instituto que apontou que 85% das pessoas entrevistadas não sabiam que existem comunidades quilombolas no Estado, e 90% não sabiam da existência da Comunidade Quilombola do Abacatal, no Município de Ananindeua.

Desta forma, afim de dar conhecimento à população em geral da existência das comunidades quilombolas do Estado, bem como suas culturas, culinárias, religião, bem como seu histórico no âmbito do

Estado, foi idealizado o Projeto Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade.

A temática será abordada em um festival quilombola que será realizado em praças pela região metropolitana, e um ciclo de palestras que abordará o histórico da comunidade quilombola no Pará, e os direitos humanos voltados a esta população.

OBJETO DA PROPOSTA

EXECUÇÃO DO PROJETO AÇÃO QUILOMBOLA: INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Desenvolver o potencial da comunidade quilombola por meio das artes, da cultura, esporte e do meio ambiente, e dar conhecimento à população em geral dos aspectos culturais, sociais e religiosos da comunidade quilombola, tendo na gestão nosso principal instrumento de realização.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ⇒ Realizar o festival quilombolas em praças da região metropolitana de Belém .
- ⇒ Promover o fomento e a informação da população das cidades contempladas pelo projeto;
- ⇒ Orientar a população dessas cidades a cerca dos direitos sociais da comunidade quilombola, bem como seus aspectos sociais, culturais e religiosos.
- ⇒ Realizar ciclo de palestrar abordando a temática

PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Toda a população paraense, atingindo os discentes-juvenil em todos os níveis de escolaridade, crianças, adolescentes, jovens, adultos idosos e de plena saúde da região metropolitana de Belém do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA

Cem anos após a abolição formal e inconclusa da escravidão, os quilombolas finalmente conquistaram o direito à terra na Constituição Federal de 1988. Enquanto, dados da Fundação Cultural Palmares indicam oficialmente a existência de 2.648 quilombos, passados mais de 28 anos de vigência do direito constitucional quilombola à terra, apenas 30 comunidades receberam, de acordo com o INCRA, o título de suas terras. Seguindo esse ritmo moroso de titulação, seriam necessários 970 anos para garantir à totalidade das comunidades quilombolas os seus direitos territoriais.

Os desafios também estão diretamente relacionados com as pressões de mercado sobre as terras quilombolas. Não por acaso, vêm do agronegócio, da mineração e dos grandes empreendimentos energéticos a autoria das ações contra o direito à terra das comunidades quilombolas, inclusive das ações violentas que ameaçam a vida e a liberdade de muitas delas.

METODOLOGIA

O projeto proposto será desenvolvido na cidade de Ananindeua Bairro da Cidade Nova.

DATA DE INÍCIO: OUTUBRO de 2022

DATA DO TÉRMINO: MARÇO de 2023

EXECUÇÃO: OUTUBRO de 2022 a NOVEMBRO de 2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Dentro do prazo legal correspondente à 90 dias contados da data do término do termo de fomento.

A primeira etapa da execução será realizada com um ciclo de palestras que ocorrerá no auditório do NUCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DA ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTRE. Com a presença de profissionais e estudantes da área jurídica, bem como, líderes da comunidade quilombola do abacatal. O seminário ocorrerá com intuito de discutir os direitos humanos voltados à comunidade quilombola, a primeira etapa terá duração de 2 (dois) dias

1. TEMÁTICA: EMPREENDEDORISMO NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS.
2. TEMÁTICA: HISTÓRICO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO ESTADO DO PARÁ
3. TEMÁTICA: MESA REDONDA: A QUESTÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ANANINDEUA
4. TEMÁTICA: MESA REDONDA: O LEGADO DA CULTURA AFRO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

A Segunda etapa corresponderá à realização de Coffe Break para os palestrantes, convidados, alunos e comunidade em geral que ocorrerá auditório do NUCLEO DE PRÁTICAS JURIDICAS DA ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTRE.

A Terceira e ultima etapa contará com a realização da Feira Quilombola, que ocorrerá no Complexo da Cidade Nova 8, com a montagem de estandes e tendas contendo a exposição de elementos característicos como: Apresentações de danças, rodada de capoeira, culinária local e artesanato.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
CIDADE	LOCAL	AÇÕES	DATA
ANANINDEUA	A Definir	CICLO DE PALESTRAS	Out/2022
	A Definir	COFFE BREAK	Out/2022
	A Definir	FEIRA QUILOMBOLA	Out/2022

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Contratação das empresas		
Indicador(es): Apresentação dos contratos		
Metodologia de execução: Contratação de empresa especializada na realização de eventos.		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
1.1. Editoração de impressos	Out/2022	Out/2022
1.2. Layout, paginação e diagramação de impressos	Out/2022	Out/2022
1.3. Confeção e Reprodução de impressos	Out/2022	Out/2022
1.4. Divulgação	Out/2022	Out/2022
Meta 2: Execução de ações		
Indicador(es): REALIZAÇÃO DO FESTIVAL		
Metodologia de execução: Realização da ação		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
3.1. Ações nos municípios	Nov/2022	Nov/2022
Meta 3: Término do projeto		
Indicador(es): Fim de cronograma de ações		

Metodologia de execução: Levantamento de dados, registros e quantitativo		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
4.1. Avaliação dos resultados	Dez/2022	Jan/2023
4.3. Relatórios	Jan/2023	Jan/2023
Meta 4: Prestação de Contas		
Indicador(es): Resultados, registros, dados		
Metodologia de execução: Prestação de contas 60 dias após termino das ações		
Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
5.1. Levantamento de documentações	Jan/2023	Jan/2023
5.2. Consultorias	Jan/2023	Jan/2023
5.3. Revisões	Jan/2023	Jan/2023
5.4 Entrega da prestação de contas	Jan/2023	Jan/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	2	R\$ 750.000,00	R\$ 1.500.000,00
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO E SERIGRÁFICO	1	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00
3.	FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
4.	PALESTRANTES	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
5.	PROFESSORES	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
6.	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEO	8	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00
7.	TRANSMISSÃO	8	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL DO PROJETO			R\$	3.000.000,00

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

SERVIÇOS					
item	Descrição do item	UNI D	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	LOCAÇÃO DO IMOVEL		1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2.	CARRO SOM PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO		5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
3.	ÁGUA MINERAL		5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
4.	MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ITENS AVALIADOS EM:					R\$ 75.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
JULHO/2022	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ 3.000.000,00	-	-	-	-	-

EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B1F6A6898D3C7FA2.3E62279C3C181F06.766341CE5FA35090.945785E4AD1F4979
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a SEJUDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n° 13.019/2014;

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Belém/PA, 20 de Junho de 2022

Jhonilson Braga da Costa Presidente do
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Social da Amazonia



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2026203

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **JHONILSON BRAGA DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 004.507.942-02 referente ao pesquisado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZONIA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a mesma se refira. Pelo exposto, esta Certidão será **negativa**. Eu, **HILDA NORMANDO**, Sub-Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de Junho de 2022.

(Assinado Virtualmente)

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Presidente

(Assinado Virtualmente)

HILDA NORMANDO

Sub-Secretário

CÓDIGO VALIDADOR

JF8F.R3ZN.FCR8.XDDN

CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos nos art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolo sob o nº. 005679/2022, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação neste Tribunal não foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidade em desfavor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DA AMAZONIA (CNPJ: 08.980.670/0001-23). Certifico, por oportuno, que referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados a pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

Belém, 02 de Junho de 2022.

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR
Secretário-Geral

VISTO:

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Conselheira Presidente

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>
código de Autenticação: 2ce618li-6e43-9b36-a453c1ff0464p

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.073.300/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2013
NOME EMPRESARIAL LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAMBAIBA I	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ALD. DOUGLAS 50 B	
CEP 66.920-290	BARRIO/DISTRITO SAO FRANCISCO (MOSQUEIRO)	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (91) 8027-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 13:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B1F6A6898D3C7FA2.3E62279C3C181FC6.766341CE4FA35090.945785E4AD1F4979
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)

© 2015 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.073.300/0001-29
Certidão n°: 17347817/2022
Expedição: 31/05/2022, às 19:50:10
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.073.300/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA**
CNPJ: **19.073.300/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:13:53 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **B394.6DA3.71FC.4BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: B1F6A6898D3C7FA2.3E622793C3181FCC.766341CE8FA35090.945785E4AD1F4979
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.073.300/0001-29
Razão Social: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
Endereço: PSG EDSON 47 / FAROL (MOSQUEIRO) / BELEM / PA / 66916-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053104382931183300

Informação obtida em 31/05/2022 19:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 19.073.300/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:42:34 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080527400-1

Código de Controle de Autenticidade: 28CCC803.54392A44.0C25BDBA.F11A98FE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 19.073.300/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:42:34 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080527399-4

Código de Controle de Autenticidade: 8E2B8427.5DDF65B7.6B164A57.9E228707

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso

(Inciso VII, art. 26 e inciso I, II e III do artigo 27 do Decreto nº 8.726/2016; inciso III do artigo 39 e inciso II do artigo 45 da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO, para os devidos fins, em nome do Instituto De Desenvolvimento Econômico Social Da Amazonia - IDESA, inscrito sob o CNPJ nº 08.980.670/0001-23, nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membros do poder ou Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observações: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.109, de 2014).

2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belém/ PA aos 22 de junho de 2022

JHONILSON BRAGA DA COSTA
Presidente

Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público, Conselheiro de Tribunal de Contas do Estado ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na

DECLARO, para os devidos fins, em nome do Instituto de Desenvolvimento Social e Social da Amazonia - IDESA, inscrita sob o CNPJ nº 08.980.670/0001-23 nos termos do inciso VII, art. 26 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Que não possuímos entre nossos dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

JHONILSON BRAGA DA COSTA BRASIL,
Presidente



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Alínea "c" do inciso V do artigo 33 da Lei nº 13.019/2014; Art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016

Eu, JHONILSON BARGA DA COSTA, portador do documento de identidade RG nº 5185803 SSP/PA, inscrita no CPF nº 004.507.942-02, na qualidade de representante legal do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazonia - IDESA, com Sede AV. Tapajós, 787, Centro – CEP 68005-000 SANTARÉM - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.410/0001-61, DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X e §1º do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazonia - IDESA dispõem de instalações e demais condições materiais e capacidade técnica e gerencial para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e para o cumprimento das metas estabelecidas.

22 de junho de 2022

JHONILSON BARGA DA COSTA
CPF: 004.507.942-02
Presidente

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incorre, bem como seus dirigentes, em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, (artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; Inciso IX art. 26, do Decreto nº 8.726/2016)

Eu, JHONILSON BRAGA DA COSTA , portador do documento de identidade RG nº 5185803 SSP/PA, inscrito no CPF nº 004.507.942-02, na qualidade de representante legal do Instituto De Desenvolvimento Econômico Social Da Amazonia - IDESA, com Sede na AV. Tapajós, 787, centro – CEP 68005-000 SANTARÉM, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.670/0001-23 , **DECLARO**, para os devidos fins, nos termos do art. 26, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **Instituto De Desenvolvimento Econômico Social Da Amazonia - IDESA e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:**

- I. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII. Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão

irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

22 de junho de 2022

JHONILSON BRAGA DA COSTA
CPF: 004.507.942-02
Presidente



EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2397D303DD/IFACF.9B3CAB828A59C9F1.1F1867DF7CEA0CCA.4CFEE5188CF510A4 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)



Equatorial Par Distribuidora de Energia S.A.

Endereço: Rua dos Trabalhadores, 1000 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01000-000
Telefone: (11) 5082-1000

SUBSCRIÇÃO Nº: 00000000000000000000
TIPO DE TÁRIFA: COMERCIAL 1200V/3F
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Potência
SUBCLASSE: RESIDUOSA, BILHA 00000
NOME DO ABONADO: JHONILSON BRAGA DA COSTA
CNPJ Nº: 00000000000000000000
Cidade: São Paulo - SP

JHONILSON BRAGA DA COSTA

R. OSVALDO DE CARVALHO BELLINI, Nº 1188 - JARDIM CARLOS ESTRELA
Bairro: PAU BELLA - SP
Cidade: SÃO PAULO - SP

Conta Contrato

Parcela de Negócio
100066200

Consumo: 04/2022
Valor a Pagar: R\$ 111,92
Pagamento: 111,92

Nota Fiscal [Fatura de Energia Elétrica] nº 00000000000000000000
Número da Fatura: 00000000000000000000
Data de Início: 04/01/2022

DEBEMOS RECEBER R\$ 111,92 (cento e onze reais e 92 centavos) até 04/07/2022.

Data da Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
04/01/2022	000000	000000	10	04/07/2022

Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Valor	Preço Unit.	Valor
Consumo de Energia Elétrica (Resid.)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Imposto de Renda (IR) - 15%			R\$ 15,00		R\$ 15,00
Total a Pagar			R\$ 115,00		R\$ 115,00

Descrição	Valor	Preço Unit.	Valor
Imposto de Renda (IR) - 15%	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Total a Pagar			R\$ 165,00

Descrição	Valor	Preço Unit.	Valor
Imposto de Renda (IR) - 15%	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Total a Pagar			R\$ 165,00

Prazo de Vencimento
O valor devido deve ser pago até o dia 04/07/2022. Após esse prazo, serão cobrados juros e multa por atraso.



Composição do Consumo (R\$)
Energia Elétrica: 100,00
Imposto de Renda (IR): 15,00
Total: 115,00

Pague através do PIX
É mais fácil e seguro.

Identificador de Autenticação: 4458BA.8F4A.EFF.6927A3114D14A4909

Confira a autenticidade deste documento em: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/72015 Anexo/Sequencial: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

TLPL / 2022

Nº DA GUIA	INSCRIÇÃO
	232291-9
21.1.051011	Nº DE PARCELAS
	05

CONTRIBUINTE		LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA	
ENDEREÇO		TX LOCALIZAÇÃO (R\$)	TX IDENTIFICAÇÃO (R\$)
RUA SAMBAIBA I, 0 SN ALD. DOUGLAS 50 B		215,60	53,90
VALOR PRINCIPAL (R\$)	DESC. 1 PAGTO COTA ÚNICA (R\$)	TOTAL COTA ÚNICA (R\$)	ATIVIDADE
269,50	26,95	242,55	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E
MULTA DE MORA	JUROS DE MORA	TÍTULO	
1 A 30 DIAS - 2% 31 A 60 DIAS - 4% 61 A 90 DIAS - 8% 91 A 120 DIAS - 16% ACIMA DE 120 DIAS - 32%	1% AO MÊS	2ª VIA INTERNET	
		COD. DE IMPRESSÃO	
		0001	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	PARCELA	
TLPL / 2022 - PARCELAMENTO	01 / 05	
ATIVIDADE 949360000		
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGA		
INSCRIÇÃO	Nº DA GUIA	
232291-9	21.1.051011	
VALOR PRINCIPAL	A PAGAR NO VENCIMENTO	
R\$ 269,50	R\$ 53,90	
VENCIMENTO	TÍTULO	
10/04/2022	2ª VIA INTERNET	
PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO		
ATÉ 10/05/2022 MULTA 2% + JUROS 0%	ATÉ 06/06/2022 MULTA 5% + JUROS 1%	ATÉ 09/07/2022 MULTA 10% + JUROS 2%
R\$ 54,97	R\$ 57,13	R\$ 60,36
ATÉ 09/08/2022 MULTA 15% + JUROS 3%	ATÉ 07/09/2022 MULTA 20% + JUROS 4%	ATÉ 07/10/2022 MULTA 25% + JUROS 5%
R\$ 63,60	R\$ 66,83	R\$ 67,37
ATÉ 06/11/2022 MULTA 20% + JUROS 6%	ATÉ 06/12/2022 MULTA 25% + JUROS 7%	ATÉ 29/12/2022 MULTA 30% + JUROS 8%
R\$ 67,91	R\$ 68,45	R\$ 68,99
ATÉ ***** MULTA 35% + JUROS 9%	ATÉ ***** MULTA 40% + JUROS 9%	ATÉ ***** MULTA 45% + JUROS 10%
R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2022		
VIA CONTRIBUINTE / 20220509193105		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

108,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	PARCELA	
TLPL / 2022 - PARCELAMENTO	02 / 05	
ATIVIDADE 949360000		
ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGA		
INSCRIÇÃO	Nº DA GUIA	
232291-9	21.1.051011	
VALOR PRINCIPAL	A PAGAR NO VENCIMENTO	
R\$ 269,50	R\$ 53,90	
VENCIMENTO	TÍTULO	
10/05/2022	2ª VIA INTERNET	
PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO		
ATÉ 09/06/2022 MULTA 2% + JUROS 0%	ATÉ 09/07/2022 MULTA 5% + JUROS 1%	ATÉ 06/08/2022 MULTA 10% + JUROS 2%
R\$ 54,97	R\$ 57,13	R\$ 60,36
ATÉ 07/09/2022 MULTA 15% + JUROS 3%	ATÉ 07/10/2022 MULTA 20% + JUROS 4%	ATÉ 06/11/2022 MULTA 25% + JUROS 5%
R\$ 63,60	R\$ 66,83	R\$ 67,37
ATÉ 06/12/2022 MULTA 20% + JUROS 6%	ATÉ 29/12/2022 MULTA 25% + JUROS 7%	ATÉ ***** MULTA 30% + JUROS 8%
R\$ 67,91	R\$ 68,45	R\$ *****
ATÉ ***** MULTA 35% + JUROS 9%	ATÉ ***** MULTA 40% + JUROS 9%	ATÉ ***** MULTA 45% + JUROS 10%
R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2022		
VIA CONTRIBUINTE / 20220509103108		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.419/2006)
 EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2397303DD77FACF.9B3CAB828A59C9F1.1F1867DF7C8A0CCA.4CFEE5189CF510A4

**ESTATUTO SOCIAL REFORMULADO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DA AMAZÔNIA- IDESA**



**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art.1º- Constituído em 26 de maio de 2013, com o nome de Liga Mosqueirensense das Escolas de Samba, doravante passa a denominar-se Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia- IDESA, com sede na rua 13 de maio- nº80 – sala 202, bairro da campina, CEP 66013-080, município de Belém, estado Pará, organização não governamental, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único - A criação de subsedes em todo o terreo nacional e estrangeiro fica condicionada à apresentação de proposta especifica por meio da Diretoria de Administração a Conselho Diretor, que decidirá em reunião.

OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art.2º - Os objetivos do Instituto têm em vista: Representar, Defender, organizar, Unir, Amparar, Colaborar, Desenvolver e executar projetos, programas, cursos, concursos, seminários, oficinas, palestras, pesquisas e ações que dignifiquem a pessoa humana, através da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais no sentido da afirmação, sejam qual for sua expressão nas diversas áreas da educação, cultura, saúde, trabalho, esporte, lazer, habitação, meio ambiente, podendo tanto para estabelecer parceiras e convênios com entidades públicas (municipais, estaduais, federais) ou privadas nacionais e internacionais.

- I- Elaborar, acompanhar e coordenar projetos educacionais, podendo firmar convenio, contrato com os agentes promotores e incentivadores nas esferas: municipal, estadual e nacional.
- II- Ações de caráter socioeducativas, artísticas, desportivas, de educação sanitária, de saúde preventiva, de cooperativismo, de direitos humanos, e em especial a preservação ambiental e incentivo a atividades culturais locais.
- III- Elaborar, acompanhar, executar, coordenar projetos sociais voltados para os eixos educacional, ambiental, habitacional de interesse social, cultural, de regularização fundiária, desportiva e de saúde pública.

- IV- A publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e outros meios de divulgação e promoção de suas atividades em sua área de atuação.
- V- Promoção da geração de trabalho, emprego comunitários, através do ensino de praticas produtivas, cooperativas e associativas de valor cultural e/ou econômico.
- VI- Implantação e execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito de valores éticos e sociais, em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica.
- VII- Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- VIII- Garantir o acesso das mulheres as politicas publicas de apoio a produção e comercialização, a fim de promover sua autonomia econômica incentivando a troca de informações, conhecimentos técnicos, culturais, organizacionais, de gestão e comercialização, valorizando os princípios da economia solidaria e feminista.
- IX- Apoiar a promoção da gestão ambiental, a produção e o consumo sustentável nos ambientes urbanos e rurais e nos territórios dos povos e comunidades tradicionais.
- X- Apoiar a regularização de áreas da união ocupadas por famílias ribeirinhas, pescadores e grupos agroextrativistas.
- XI- Promover a ampliação democratização, e universalização do acesso a praticas e ao conhecimento do esporte recreativo e de lazer, integrando suas ações as demais politicas publicas, favorecendo o desenvolvimento humano e a inclusão social e cultural.

Art.3º - Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia é representado ativo e passivamente em juízo e fora dele, pelo Presidente de sua Diretoria, ou Diretor Tesoureiro,

Art. 4º - Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.

Art. 5º - O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia é indeterminado, só se dissolvendo voluntariamente pela forma prevista no **Art. 38** deste Estatuto. O Instituto manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, tais como: **o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil com base no marco legal do terceiro**



Handwritten signature

setor assim como com a iniciativa privada, aplicando as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.



CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- O quadro social do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia, sem distinção de sexo, credo, cor ou concepção política ideológica, divide-se nas seguintes categorias:

- a. **Sócios Fundadores:** são sócios fundadores as pessoas, que se associarem ao Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia até o prazo de 90 dias após a data de sua fundação.
- b. **Sócio Contribuinte:** São sócios contribuintes, as pessoas que ao manifestarem o desejo de associarem ao Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia sejam aceitos pela Diretoria.
- c. **Sócio Honorário:** É toda pessoa estranha ao quadro social, com domicílio ou não no Estado do Pará, e que seja pela assembleia geral, considerado merecer dessa honraria, por ter prestado relevantes serviços ao Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.

Parágrafo Único: A concessão do Título Honorifico que trata o "caput" desse artigo obedecerá ao seguinte procedimento

- a. Indicação pela Diretoria e/ou um quinto (1/5) dos sócios fundadores efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos, através de exposição circunstanciada dos serviços prestados.
- b. Aprovação pela Assembleia Geral.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 7º - Os sócios quites com suas obrigações financeiras e no pleno gozo de seus direitos, usufruirão das prerrogativas a seguir descritas:

- a. Frequentar as dependências da sede do Instituto Humanitário da Amazônia, participando de todas as atividades culturais, sociais, recreativas e desportivas;
- b. Solicitar da Diretoria, até o prazo de oito(8) dias, reconsideração de um ato em face do qual se considere prejudicado;

- c. Fiscalizar, respeitada a forma estabelecida neste Estatuto, a gestão social;
- d. Receber igualdade de tratamento salvo as prerrogativas inerentes às funções dos membros dos Órgãos permanentes;
- e. Requerer nos termos deste Estatuto, convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- f. Votar e ser votado para os cargos eletivos e participar das assembleias gerais;
- g. Propor admissão de sócios.
- h. Solicitar, por escrito à Diretoria, licença por motivo comprovadamente justificado por um período nunca superior a um ano, renovável por igual período;
- i. Somente terão direito a voto os sócios da(s) categoria(s);
- j. As pessoas que ao manifestarem o desejo de associarem ao Instituto Humanitário da Amazônia que sejam aceitos pela Diretoria, depois de analisados e aprovados pelo Conselho fiscal;
- k. Especificar quais as categorias de sócios que terão direito a voto;
- l. Os associados com direito a voto, serão aqueles que estiverem quites com as sua obrigações, e (não poderão) votar por procuração, passada individualmente ou coletivamente.

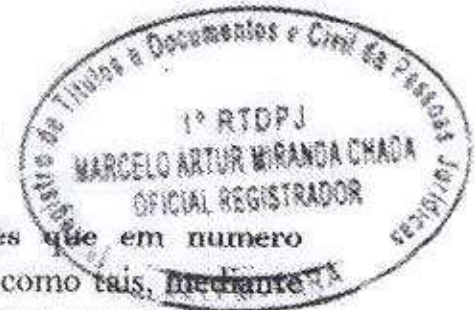


DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São obrigações dos sócios:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e o Regimento Interno, bem como, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria.
- b. Contribuir para o desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.
- c. Ser pontual no cumprimento dos compromissos pecuniários com o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.
- d. Respeitar os membros dos órgãos permanentes da entidade.
- e. Manter a maior cordialidade com os demais associados.
- f. Colaborar na aceitação de cargos, comissões ou representações para os quais forem eleitos, designados ou nomeados.
- g. Votar no que concernem as eleições para os cargos dos órgãos permanentes do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.
- h. Zelar pelos bens da sociedade, indenizando o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia dos prejuízos materiais a que deu causa.

DA ADMISSÃO DO SÓCIO



Art. 9º- São considerados associados todos aqueles que em numero ilimitados, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dias suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e fiel obediência a este estatuto e deliberação da sociedade. O ingresso deverá ser feito por convite ou espontaneamente a ser referendada em assembleia geral.

DAS PENALIDADES

Art.10º- Os sócios são passíveis das seguintes penalidades:

- a. Advertência verbal ou escrita, reservada ou publica;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão;
- d. Demissão.

Paragrafo Único: A aplicação da pena será sempre anotada na folha individual do associado.

Art.11º- Ser advertido verbalmente ou por escrito. O sócio que infringir pela primeira vez quaisquer dispositivos estatutários. Regulamentos ou regimentos internos em gravidade.

Art.12º- É passível de pena de suspenso o sócio que:

- a. Reincidir em falta já punida com pena de suspensão;
- b. Atentar contra o conceito da Instituição;
- c. Promover discórdia entre os sócios;
- d. Atentar contra a disciplina social, praticando ato condenável ou comportando-se de modo inconveniente nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.

Art.13º- Será passível de exclusão e/ou demissão:

- a. Reincidir em falta já punida com pena de suspensão;
- b. Faltar com cumprimento dos compromissos pecuniários por um periodo de 03 consecutivos;
- c. Dilapidar o patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia;
- d. Desacreditar publicamente a sociedade com injurias, difamação ou caluniar seus dirigentes no exercício de suas funções.

Acta



Art.14º- As penas de advertências e suspensão serão aplicadas pela Diretoria e as penalidades de exclusão e/ou demissão da Assembleia Geral.

Art.15º- A exclusão e/ou a demissão será procedida por inquérito instalado pelo presidente da Assembleia Geral especialmente convocada para estes fins, a requerimento da Diretoria, aberta à expressa defesa escrita do interessado pelo prazo de vinte dias.

§1º Findo o inquérito, cuja duração não excederá a quarenta dias, será o processo encaminhado a Assembleia Geral que devera decidir nos trinta dias imediatos, com base no relatório da comissão.

§2º Da decisão da Assembleia Geral não caberá recursos.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º-A Organização Não Governamental será administrada pôr:

- a. Assembleia Geral
- b. Diretoria
- c. Conselho Fiscal

§1 Estes Órgãos não excluem a criação eventual de outros cuja competência, organização e funcionamento, serão estabelecidos pela Assembleia Geral.

Art. 17º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como, pecuniárias, mesmo indiretas de outra natureza, as dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18º- A Assembleia Geral, com atribuições consultivas, normativas e deliberativas, é o Órgão soberano do Instituto de Desenvolvimento Social

da Amazônia- IDESA, responsável pelo equilíbrio e harmonia dos demais direitos é constituído por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos.



Art. 19º- A mesma Assembleia Geral será dirigida pelo (a) Presidente e pelo (a) Secretário (a).

Parágrafo Único: Em caso de ausência do (a) Presidente por decisão da Assembleia Geral, o(a) mesma poderá ser coordenada e secretariada por associados escolhidos dentre os presentes.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral:

- a. Aprovar a mensagem da Diretoria que deverá reportar-se ao exercício passado e ao imediato correspondendo ao ano cível.
- b. Analisar e aprovar semestralmente os processos de prestação de contas, após manifestação do Conselho Fiscal.
- c. Deliberar sobre as situações omissas neste Estatuto, encaminhadas pelo Conselho.
- d. Autorizar alienação venda ou permuta de bens, imóveis e/ou semoventes.
- e. Decidir em última instância, sobre qualquer assunto.
- f. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, o Conselho Fiscal, a diretoria ou, individualmente seus integrantes.
- g. Preencher os cargos vagos no Conselho Fiscal.
- h. Apreciar recursos contra decisão da Diretoria.
- i. Decidir sobre alteração do estatuto.
- i. Decidir sobre a extinção da entidade.

§1º Caso a Diretoria ou o Conselho Fiscal, sejam destituídos pela Assembleia Geral, esta elegerá uma junta governativa, composta com o mesmo número de integrantes dos órgãos destituídos que administrará o Instituto de Desenvolvimento social a Amazônia até o término do mandato.

§2º Esgotando o mandato e não convocada regularmente a eleição a Assembleia Geral, elegerá uma comissão que administrará o Instituto de desenvolvimento Social da Amazônia, e regulamentará o processo eleitoral no período máximo de 30(trinta) dias, não sendo permitido a seus integrantes concorrerem à eleição.

DA DIRETORIA

Art. 24º- O Instituto de Desenvolvimento da Amazônia será administrado por uma Diretoria que será composta dos seguintes cargos:

- a. Diretor (a) Presidente
- b. Diretor (a) Secretário (a)
- c. Diretor (a) Tesoureiro (a)

Art. 25º- A Diretoria será eleita para um período de quatro anos, em Assembleia Geral, podendo ser reeleita por mais períodos consecutivos e é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração.

Art. 26º - Nos casos de vaga temporária, no impedimento ou ausência do (a) Presidente este (a) será substituído (a) pelo Diretor administrativo e na sequência pelo Diretor financeiro nos mesmos casos.

Parágrafo Único: Nos casos de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 27º- Compete a Diretoria:

- a. Elaborar e executar programa anual de atividades, convocar a Assembleia.
- b. Elaborar o Regimento interno do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia.
- c. O exercício das funções inerentes à administração.
- d. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações da Assembleia Geral.
- e. Representar o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente.
- f. Apreciar e aprovar todos os planos que impliquem na aquisição de bens ou na aplicação do patrimônio de instituição.

Art. 28º - Compete ao Diretor Presidente:

- a. Coordenar as sessões da Diretoria
- b. Responsabilizar-se pela representação da entidade ativa e passivamente, e extrajudicialmente em atos oficiais, administrativos e judiciais.
- c. Autorizar o pagamento das despesas da entidade.



- d. Assinar todas as operações bancárias.



Art. 29º - Compete ao Diretor Administrativo:

- a. Lavrar e assinar as atas de reuniões do Instituto e da Diretoria.
- b. Fazer as correspondências do Instituto.
- c. Manter atualizado o registro de participantes e controle de presença.
- d. Secretariar as reuniões do Instituto e da Diretoria.

Art. 30º - Compete ao Diretor financeiro:

- a. Escriturar em forma contábil o livro caixa.
- b. Efetuar mediante comprovante os pagamentos determinados pelo presidente.
- c. Manter depositados em estabelecimento bancários os valores do instituto.
- d. Submeter à Diretoria e a Assembleia Geral um relatório detalhado da situação assim como ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado pelo mesmo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização máxima do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados e eleitos com a Diretoria, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Fiscalizar todas as atividades inerentes do Instituto, inclusive sindicâncias e comissões.
- b. Manter a Assembleia Geral informada sobre qualquer irregularidade detectada no instituto.
- c. Ter acesso livre e irrestrito a todo e qualquer documento pertencente ao instituto.
- d. Fiscalizar os trabalhos do Instituto, informando à Assembleia Geral qualquer irregularidade nela encontrada.
- e. Convocar a Assembleia Geral extraordinária sempre que julgar necessário.
- f. As decisões do Conselho Fiscal serão simples.

Parágrafo Único: As contas da Diretoria cujo mandato se encerra serão objetos de pareceres do conselho Fiscal, cujo mandato vença na mesma ocasião.



CAPITULO IV DO PATRIMONIO SOCIAL

Art.33º- O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios, subvenções, promoções e doações, prestações de serviços, outras fontes de recursos pelos quais deverá manter-se desenvolver-se a entidade, e sempre aplicados na finalidade da mesma.

Art.34º- O aluguel, alienação e hipoteca o penhor, a venda ou troca dos bens patrimoniais da entidade só poderá ser decidida em assembleia geral.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.35º- As eleições dos órgãos permanentes do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia ocorrerão de forma direta por meio de chapas que serão registradas pelo menos 22 dias antes da data de realização das eleições. A eleição para diretoria e Conselho Fiscal do Instituto realizar-se-á de quatro em quatro anos por chapa completa.

Art.36º- Caberá a diretoria em exercício encaminhar e garantir o processo eleitoral assumindo todas as despesas.

Art.37º- A eleição será regida pelo regimento eleitoral aprovado em assembleia geral convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único: Na assembleia geral de aprovação do regimento eleitoral, serão eleitos 03 (três) membros para compor a comissão eleitoral juntamente com 02 (dois) membros da diretoria, os quais não poderão disputar qualquer cargo para o referido pleito.

CAPITULO VI DA EXTINÇÃO

Art.38º- O Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo,

desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária, em reunião a quem comparecer no mínimo 1/5 dos associados.



Art.39º- Deliberada a dissolução da associação e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será destinado a entidade de fins não econômicos, e não estando designada no contrato ou omissa este, por deliberação dos associados a instituição Municipal, Estadual ou Federal, de finalidade idênticas ou semelhantes.


CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art.40º- os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos em Assembleia geral especialmente convocada para este fim.


Art.41º- Fica eleito o Foro da Comarca de Belém-PA, como o componente para dirimir as duvidas advindas do presente.

- O Instituto não se define como entidade política partidária, ficando vedada aos associados a manifestação e divulgação partidária em nome do Instituto.
- Fica expressamente proibido ao associado manifestar-se em nome do Instituto ou utilizar-se de seus bens em proveito próprio ou de terceiros.
- O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 02 de janeiro de 2022.

Belém-PA 02 de Janeiro de 2022.



JHONILSON BRAGA DA COSTA
Presidente



FABIO AUGUSTO DO VALE HABER
Advogado- OAB-PA 12650

Fábio Haber
ADVOCADO OAB/PA 12650

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni s/n SALAS 230/230 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00020178 Registrado sob nº 00021211
Belém-PA, 05.01.2022


MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA

MÁRCIA CARIELLA MIRANDA CORREIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL 324783
SÉRIE: A

SELADO EM: 05/01/22
CÓDIGO DE SEGURANÇA
1201220000038868805876341

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,30	R\$ 17,12	R\$ 2,85



EM 24/06/2022 10:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2397D303DD/IFACF.9B3CAD828A59C9F1.1F1867DF7CEA0CCA.4CFEE5188CF510A4 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cláudia Regina de Souza Barros (Lei 11.149/2006)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS		TLPL / 2022		Nº DA GUIA  21.1.051011	INSCRIÇÃO 232291-9 Nº DE PARCELAS 05
CONTRIBUINTE LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA					
ENDEREÇO RUA SAMBAIBA I, 0 SN ALD. DOUGLAS 50 B			TX LOCALIZAÇÃO (R\$) 215,60	TX IDENTIFICAÇÃO (R\$) 53,90	
VALOR PRINCIPAL (R\$) 269,50	DEB.C. 1º FATOR. COTA ÚNICA (R\$) 26,95	TOTAL COTA ÚNICA (R\$) 242,55	ATIVIDADE ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E		
MULTA DE MORA 1 A 30 DIAS - 2% 31 A 60 DIAS - 4% 61 A 90 DIAS - 8% 91 A 120 DIAS - 16% ACIMA DE 120 DIAS - 32%		JUROS DE MORA 1% AO MÊS	TÍTULO 2ª VIA INTERNET REG. DE IMPRESSÃO 0001		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM TLPL / 2022 - PARCELAMENTO		PARCELA 01 / 05
ATIVIDADE 948160000 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGA		
INSCRIÇÃO 232291-9	Nº DA GUIA 21.1.051011	
VALOR PRINCIPAL R\$ 269,50	A PAGAR NO VENCIMENTO R\$ 53,90	
VENCIMENTO 10/04/2022	TÍTULO 2ª VIA INTERNET	
PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO		
ATÉ 10/05/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 54,97	ATÉ 09/06/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 57,13	ATÉ 29/07/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 60,36
ATÉ 08/08/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 63,60	ATÉ 07/09/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 66,83	ATÉ 07/10/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 67,37
ATÉ 06/11/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 67,91	ATÉ 06/12/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 68,45	ATÉ 29/12/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 68,99
ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****	ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****	ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2022		
VIA CONTRIBUINTE / 20220509103106		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM TLPL / 2022 - PARCELAMENTO		PARCELA 02 / 05
ATIVIDADE 949360000 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGA		
INSCRIÇÃO 232291-9	Nº DA GUIA 21.1.051011	
VALOR PRINCIPAL R\$ 269,50	A PAGAR NO VENCIMENTO R\$ 53,90	
VENCIMENTO 10/05/2022	TÍTULO 2ª VIA INTERNET	
PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO		
ATÉ 09/06/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 54,97	ATÉ 09/07/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 57,13	ATÉ 29/08/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 60,36
ATÉ 07/09/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 63,60	ATÉ 07/10/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 66,83	ATÉ 06/11/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 67,37
ATÉ 06/12/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 67,91	ATÉ 29/12/2022 MULTA 2% + JUROS 3% R\$ 68,45	ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****
ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****	ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****	ATÉ ***** MULTA 2% + JUROS 3% *****
NÃO RECEBER APÓS 29/12/2022		
VIA CONTRIBUINTE / 20220509103106		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA LIMES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2022

- 1- Data, Horário de Local: Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2022, às 19h00 horas, em segunda e última convocação, em sua sede social localizada na Rua 13 de Maio nº 82 – sala 202 no bairro de Campina nesta cidade de Belém do Pará. – CEP 66.013-080.
- 2- Presença: Assinaturas na lista de presença que segue anexo.
- 3- Composição da Mesa: JHONILSON BRAGA DA COSTA, Presidente da AGE, que convidou o Senhor JOSÉ MARA LIMA RODRIGUES para secretariar os trabalhos e lavrar o presente ata.
- 4- Edital de Convocação: O senhor Presidente abriu os trabalhos, determinando a leitura do competente edital de convocação, que foi divulgado através de fixação no lugar comum de leitura desta Associação, onde todos os associados têm acesso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A LIMES – LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA, com base em seu Estatuto convocam todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizado em sua sede social localizada na Rua 13 de Maio nº. 82 – sala 202 no Bairro da Campina neste município de Belém do Pará, CEP 66.013-080, no dia 02 de Janeiro de 2022, às 19h00 horas em segunda e última convocação, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia. A)- Alteração da denominação social, B)- Adequação do Estatuto ao novo Código Civil, C)- Eleição e Posse da Nova Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2022/2025 D)- Mudança de endereço da sede E)- O que ocorrer:- Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes. Belém – Pá - 10 de Dezembro de 2021. (a) JHONILSON BRAGA DA COSTA – Presidente.

As 19h00min horas conforme convocação Extraordinária deu-se por iniciada os trabalhos com a palavra o senhor Presidente que agradeceu a presença de todos, ainda com a palavra o senhor Presidente informou que a partir do conhecimento dos problemas que envolviam a entidade os associados tomaram uma nova consciência de participação, possibilitando reativar os trabalhos desenvolvidos, de forma que fossem enviados esforços conjuntos, através da união de todos os associados, permitindo que a mesma alcançasse os seus objetivos estatutários, houve por parte dos associados presentes, manifestação de satisfação e as palavras profundas deferidas pelo presidente e jubilo pela reativação das atividades da ASSOCIAÇÃO. Ato contínuo o senhor Presidente agradeceu o apoio de todos e passando para a pauta da AGE – **Item A – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

O senhor Presidente colocou em discursão a mudança da denominação social, haja visto a busca por maior desempenho da entidade em prol da sociedade carente que sofre por falta de apoio dos órgão governamental e como a nossa associação passa por mudança fica a partir deste ato a denominar-se **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA – IDESA**, organização não governamental, onde após varias discursões foi por fim aprovada a nova denominação social por **UNANIMIDADE**, pelo que o senhor presidente agradecer a compreensão de todos e o apoio recebido pelo novo modo de objetivar a entidade; Passando para o próximo item da Pauta que é **B)- REFORMA ESTATUTARIA-** o Artigo 13º do ESTATUTO SOCIAL previamente elaborado por uma comissão organizadora, já adequado ao novo Código Civil, e, após uma minuciosa avaliação foi colocado em votação no qual foi aprovado por **UNANIMIDADE** dos sócios fundadores e associados - **Alteração do Artigo 24º** passou a ter a seguinte redação: Art.º. 24º - A Diretoria Executiva será composta por:

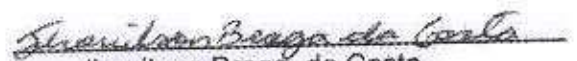
- a)- Um Presidente.
- b)- Um Diretor Administrativo.
- c)- Um Diretor Financeiro.

Paragrafo Único - Eleitos e empossados pela Assembleia Geral para este fim com mandato de 04 (Quatro) anos

Em continuidade o senhor Presidente passou para a pauta principal da referida Assembleia que é o **Item C- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL**:- para o quadriênio 2022/2025 uma vez que não se pode mais perder Tempo; O senhor Presidente colocou o assunto em pauta, dando um tempo de Uma (1) hora para que se formasse uma chapa de consenso; Passado o tempo dado, a senhora **CAMILE CARVALHO CASTRO**, apresentou uma chapa encabeçada pelo Senhor **JHONILSON BRAGA DA COSTA**, que após varias avaliação, foi aprovada por **UNANIMIDADE**, ficando assim constituída a Nova Diretoria do IDESA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA - **Presidente - JHONILSON BRAGA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, produtor cultural, portador da RG nº. 5185803 SSP/PA e do CPF nº. 004.507.942-02, residente e domiciliada na Rua Osvaldo de Caldas Brito nº. 305 fundos no bairro do Jurunas em Belém/PA., CEP 66.025-190 - **Diretor Financeiro MARIA DE NAZARÉ CARDOSO ALHO**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG nº. 2107290 PC/PA e do CPF nº. 375.503.782-34, residente e domiciliado na Rua dos Tambés nº. 225 no bairro do Condor em Belém/PA., - CEP 66.033-780 - **Diretor Administrativo - CAMILE CARVALHO CASTRO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da RG nº. 6692348 SSP/PA e do CPF nº. 019.310.252-82, residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim nº. 309D no bairro da Cidade Velha em Belém/PA., CEP 66.023-170, **CONSELHO FISCAL**- ficou assim constituído:- **JOANICE DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da RG nº. 3033314 SSP/PA e do CPF nº. 824.905.202-10, residente e domiciliada á Passagem Moraes nº. 82 no bairro do Guamã em Belém/PA., CEP 66.070-020; **JOSÉ MARIA RODRIGUES** brasileiro, solteiro, universitário, portador da RG nº. 2347826 PC/PA e do CPF nº. 037.526.232-68, residente e domiciliada na Rua Boaventura da Silva nº. 2279 casa 08 no bairro de Fatima em Belém/PA., CEP 66.060-470; **SARAH MARIA DOS SANTOS COSTA** brasileira, casada com separação parcial de bens, Cozinheira, portadora da RG nº. 3876390 SSP/PA e do CPF nº. 178.354.292-68, residente e domiciliada na Rua Boaventura da Silva nº. 2279 casa 10 no bairro de Fátima em Belém/PA., CEP 66.060-470; **SUPLENTE - THIAGO JOSE SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da RG nº. 5239344 SSP/PA e do CPF nº. 927.788.012-00, residente e domiciliado na Travessa Barão de Mamoré nº. 162 no bairro do Guamã em Belém/PA., CEP 66.073-070 - **BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº. 3367250 SSP/PA e do CPF nº. 821.578.632-49, residente e domiciliado na Rua Américo Santa Rosa nº. 275 no bairro de São Braz em Belém/PA., CEP 66.070-130 - **WELLINGTON ROBERTO CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº. 7889153 SSP/PA e do CPF nº. 050.319.852-83, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº. 1807 no bairro da Pedreira em Belém/PA., CEP 66.080-970; Continuando o senhor presidente deu **POSSE** a nova diretoria manifestando seu total apoio e colocando a disposição, depois de ouvidos o juramento de praxe, agradeceu imensamente a confiança a si delegada e comprometendo fazer de tudo para elevar o nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA - IDESA**, de posse com a palavra o presidente da AGE colocou em pauta o **Item D** da reunião de AGE no que se refere a mudança de endereço do Instituto que passa a ser localizada na **Rua 13 de Maio nº. 82 sala 202 no bairro da Campina em Belém/PA., CEP 66.013-080, como sede própria, e, onde foi realizada a referida AGE**, continuando com a palavra o senhor presidente da AGE passou para o último **Item - E**, o que ocorre; retornando a palavra o senhor Presidente, e a mesma verificando se não havia mais nada em pauta para ser discutido, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, pois não havia mais nada a ser tratada. Encerramento: Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente do Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia - IDESA Sr. JHONILSON BRAGA DA COSTA, declarou encerrada os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, as 23h30min horas, determinando a mim José Maria Rodrigues lavrasse a presente Ata que após lida foi aprovada e assinada por quem de direito.

Belém/PA., 02 de Janeiro de 2022


José Maria Rodrigues
Secretaria dos Trabalhos


Jhonilson Braga da Costa
Presidente da AGE

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Praça Felipe Patroni s/n SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00020176 Registrado sob nº 00021210
Belém/PA, 05.01.2022


MARCEIO ARTUR MIRANDA CHADA

MARCIA CRISTINA MIRANDA COELHO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL GERAL 324782
SÉRIE: A
SELADO EM: 05/01/22
CÓDIGO DE SEGURANÇA
1201220000038968563284478

QTD.ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 114,10	R\$ 17,12	R\$ 2,85

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pages/validadeselo/index.jsp>

Jhonilson Braga da Costa
Jhonilson Braga da Costa
Presidente

Camile Carvalho de Costa
Camile Carvalho Costa
Diretora Administrativa

Maria de Nazare Cardoso Alho
Maria de Nazare Cardoso Alho
Diretora Financeira

Fabio Augusto do Vale Haber
Fabio Augusto do Vale Haber
Diretor Jurídico

Fabio Haber
ADV OAB/PA 12650

Joanice da Silva Almeida
Joanice da Silva Almeida
Membro do Conselho Fiscal

Jose Maria Rodrigues
Jose Maria Rodrigues
Membro do Conselho Fiscal

Sarah Maria dos Santos Costa
Sarah Maria dos Santos Costa
Membro do Conselho Fiscal

Bruno José de Oliveira Ferreira
Bruno José de Oliveira Ferreira
Suplente do Conselho Fiscal

Thiago José Silva Barbosa
Thiago José Silva Barbosa
Suplente do Conselho Fiscal

Wellington R. Cordeiro Ribeiro
Wellington R. Cordeiro Ribeiro
Suplente do Conselho Fiscal





FOLHA DE DESPACHO

Encaminhado para autos para ciência e manifestação deste gabinete, quanto a demanda da casa civil.

Att., Lariza Martins

Protocolo/ SEJUDH

EM 27/06/2022 22:39 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 2F45738F2A3115D8.E072AF05ED09C43.5FA0E07B22D3789C.51B3EFF2D22F30DA ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

À Diretora de Adm. e Finanças

De ordem da Chefia de Gabinete

Considerando remessa, pela Casa Civil, da presente DEMANDA GOVERNAMENTAL, no Valor Total de **R\$ 3.000.000,00**, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia - IDESA, do Projeto “Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade”, na localidade de Ananindeua/PA, encaminham-se os presentes autos requerendo as seguintes providências:

1. Manifestação de V. Sa. no sentido de analisar a **viabilidade técnica** do presente projeto a ser possivelmente atendido pela Sejudh. Caso positivo, adotar os procedimentos administrativos cabíveis para atendimento, conforme indicação da Casa Civil (**Seq. 1**);
2. Em caso negativo de viabilidade, restituir os autos ao Gabinete para devolutiva à Casa Civil.

Klemer Maciel
Gabinete
Em, 27/06/2022



FOLHA DE DESPACHO

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2022/792015

INTERESSADA: DEMANDA GOVERNAMENTAL CASA CIVIL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

A NUPLAN / GABSE / GCC / DIJUR / GCC / NUPLAN / GCC / GABSE / DAFIN /
NUPLAN / CAFIN / NCI / CAFIN

- Considerando a DEMANDA GOVERNAMENTAL n.º 22EMEN00326 da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, através do Ofício n.º 3872/2022, seq 1, no Valor Total de R\$ 3.000.000,00, tendo por objeto a execução, via celebração de Termo de Fomento, com o Instituto de Desenvolvimento Social da Amazônia - IDESA, do Projeto “Ação Quilombola: Inclusão e Sustentabilidade”, na localidade de Ananindeua/PA,

- Considerando os autos do processo;
- Considerando o Plano de Trabalho constante dos autos;

Encaminhando os autos:

1. A DIJUR, para análise do Processo, indicando o Termo Jurídico a ser executado, após encaminhar a NUPLAN, considerando a urgência de prazo;

2. Ao NUPLAN, informar a Dotação Orçamentária ou para providências de elaborar minuta de ofício a SEPLAD, solicitando Orçamento e Cota;

3. AO GABINETE, para:

- Encaminhar o Ofício a SEPLAD solicitando Orçamento e Cota, anexando o Parecer Jurídico;

- Indicar o Gestor do Termo Jurídico;

- Deliberação de autorizar a emissão do Termo Jurídico que vai gerar a despesa, caso autorize, encaminhar a

4. A GCC, para:

- Solicitar a entidade as Certidões vencidas se houver, bem como a abertura de Conta Bancária exclusiva para o Termo Jurídico;

- Solicitar ao NUPLAN a Dotação Orçamentária;

- Fazer a Minuta do Instrumento jurídico competente;

- Encaminhar a minuta, a DIJUR para análise;

- Emitir o Instrumento e colher as assinaturas;



FOLHA DE DESPACHO

- Publicar o Instrumento jurídico no DOE;
 - Emissão da Portaria do Gestor e publicação no DOE.
 - Encaminhar ao GABSE.
5. Ao GABSE, para deliberações de AUTORIZO do Pagamento da despesa;
6. AO NUPLAN, para criar a fonte detalhada.
7. A CAFIN, para :
- Cadastrar o Termo de Jurídico;
 - Solicitar o diferido para a SEFA,
 - Emissão da Nota de empenho, e
 - Encaminhar para o NCI.
8. Ao NCI, para análise do processo.
9. A CAFIN, para emissão do Pagamento, caso tenha sido autorizado pelo Senhor Secretário.
10. Ao GESTOR do Termo :
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:
 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
 - Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
11. A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para as forma
- I – Avaliar e monitorar a execução das parcerias celebradas pela SEJUDH com organizações da sociedade civil, conforme, a fim de aprimorar os procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento
- II - Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho das parcerias e também por meio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
- III - Realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;
- IV – Avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria



FOLHA DE DESPACHO

emitida pela Administração Pública.

SMJ

Em 28/06/2022

M^a de Fátima P.Carvalho

DAFIN

EM 28/06/2022 20:47 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 6908D72DB4859B65.FB8308D838C86EA9.8BE091B81061920D.52287683EC079B64
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Maria de Fátima Peixoto Carvalho (Lei 11.419/2006)



FOLHA DE DESPACHO

À COJUR

Para análise e manifestação.

Vanessa Cunha
Assessora - DIJUR

Belém, 29 de junho de 2022.



FOLHA DE DESPACHO

AO GABINETE

Considerando o encerramento do exercício vigente, retornamos os autos.

Vanessa Cunha
Assessora - DIJUR

EM 30/12/2022 14:17 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Vanessa Cunha Farias (Lei 11.419/2006)
(Hora Local) - Aut. Assinatura: 0AC066C693D102D0.6F4DE253A7441593.E644E0D108630521.401EDAA3FC9D1C2D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA
CNPJ: 19.073.300/0001-29

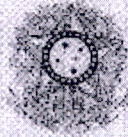
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:13:53 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **B394.6DA3.71FC.4BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.073.300/0001-29
Certidão n°: 17347817/2022
Expedição: 31/05/2022, às 19:50:10
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA MOSQUEIRENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.073.300/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 19.073.300/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:42:34 do dia 31/05/2022

Válida até: 27/11/2022

Número da Certidão: 702022080527399-4

Código de Controle de Autenticidade: 8E2B8427.5DDF65B7.6B164A57.9E228707

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO